

267

CAÇAPAVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2611 DE 26 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no seguinte órgão, atividade e elemento de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL.

08.01.15.451.0022.2.064 – Recuperação de Calçamento, Participação do Município em Calçamento Comunitário

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

33.90.39.00 Outros Serv. Terç. – Pes. Jurídica R\$ 141.000,00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL.

08.01.26.782.0013.2.070 – Manutenção e Conservação das Estradas e Passarelas do Interior do Município

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

4.4.90.30.00 Material de Consumo R\$ 55.000,00

TOTAL SECRETARIA R\$ 196.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 196.000,00

Art. 2ª - Servirá de recurso para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º, o Superávit Financeiro verificado em 31/12/2009, no recurso 0001 no valor de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Registre-se e publique-se.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 de maio de 2010